

LEI Nº. 2.137/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.00.00.00.00.1.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **5.000,00**

44.90.00.00.00.00.1.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **26.000,00**

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

33.90.00.00.00.00.1.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **10.000,00**

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.1.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **1.000,00**

44.90.00.00.00.00.1.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **49.000,00**

TOTAL GERAL R\$. **91.000,00**

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

44.90.00.00.00.00.1.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **91.000,00**

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de outubro de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal